

MENSAGEM/841

Rio Grande, 29 de outubro de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 094, que **INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ROBÓTICA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

O Município do Rio Grande sediou em outubro do corrente ano o **ROBÓTICA 2019**, maior evento científico-tecnológico da área na América Latina.

A Robótica é um ramo da tecnologia que abrange computação, eletrônica e mecânica, sendo um sistema de máquinas, partes mecânicas automáticas, que são controladas por intermédio de circuitos integrados tanto automaticamente quanto pela mão humana. A robótica é uma esfera da tecnologia de grande importância e expansão social.

A importância da Robótica e suas tecnologias como vetor de desenvolvimento futuro, que busca promover a divulgação científica e discutir pesquisa, desenvolvimento tecnológico, formação de recursos humanos e inovação em robótica, bem como suas áreas correlatas como Inteligência Artificial, Sistemas Embarcados e Internet.

Foi a primeira vez que aconteceu no estado do Rio Grande do Sul um evento deste porte com mais de 2 mil participantes e milhares de visitantes, que envolveu estudantes do ensino básico à Universidades de todo país.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver^ª. **ANDRÉA DUTRA WESTPHAL**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DE ROBÓTICA NO MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana Municipal de Robótica no Município do Rio Grande, sob responsabilidade da Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo.

Parágrafo único: A Semana Municipal de Robótica será comemorada anualmente em outubro.

Art. 2º As despesas relativas a Semana Municipal de Robótica, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º A Semana Municipal de Robótica integrará o Calendário de Eventos do Município do Rio Grande.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 29 de outubro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!